



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

DECRETO N.º 027, DE 01 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE FORMA E PRAZOS PARA PAGAMENTO DO
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS) E TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZA-
ÇÃO E INSTALAÇÃO (TLLI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

DECRETA:-

Art. 1º - O Imposto Sobre Serviços (ISS) e Taxa de Licença para Localização e Instalação (TLLI) lançados no corrente exercício de 2019, poderão ser pagos à vista, com desconto de 2,5%, até o vencimento da 1ª parcela, ou em 03 (três) parcelas mensais, conforme os valores a serem discriminados em cada carnê de pagamento, expedido pela Prefeitura.

Art. 2º - Os pagamentos parcelados obedecerão aos seguintes prazos de vencimentos:

- 1ª - dia 20 de agosto de 2019;
- 2ª - dia 20 de setembro de 2019; e
- 3ª - dia 21 de outubro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 01 DE JULHO DE 2019.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP., em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento